



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - ANP/DGP/PF

PORTARIA Nº 12.926/2021 - GAB/ANP/DGP/PF

Brasília/DF, 02 de setembro de 2021.

O DIRETOR DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, incisos III, IV, V e XII, do Regimento Interno da PF, aprovado pela Portaria nº 155/18-MSP, de 27 de setembro de 2018, publicada no DOU nº 200, Seção 1, de 17 de outubro de 2018,

Resolve:

1. Instituir o evento II CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM IDENTIFICAÇÃO HUMANA – PROCESSO SELETIVO, com base no credenciamento dado pela Portaria/MEC nº 273/2017 e em conformidade com as exigências da Resolução CES/CNE/MEC nº 1/2018 e normas internas da ANP, no período de 03 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, conforme Edital de Seleção em anexo.

2. Solicitar a plena divulgação deste edital entre os servidores da Polícia Federal.

UMBERTO RAMOS RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal
Diretor da Academia Nacional de Polícia

ANEXO I

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2021
II CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM IDENTIFICAÇÃO HUMANA – PROCESSO SELETIVO**

Informações sobre o evento podem ser obtidas na plataforma de ensino a distância da Academia Nacional de Polícia (ANP.Cidadã), em que se processará a seleção <https://ead.dpf.gov.br/#anpcidada>, ou na Secretaria da Coordenação da Escola Superior de Polícia (CESP/ANP).

1 DAS VAGAS

1.1. O número de vagas oferecidas para esta seleção é de até 40 (quarenta), sendo 13 (treze) destinadas ao público interno (Grupo 1 – G1) e 27 (vinte e sete) para as polícias civis dos Estados, uma vaga por Estado da Federação (Grupo 2 – G2), conforme requisitos definidos no item 3.

1.2. As vagas descritas no item anterior poderão ser remanejadas entre os dois grupos (G1 e G2) em caso de não preenchimento destas após a convocação de todos os selecionados nos respectivos grupos de acordo com a ordem de classificação no ensaio (Item 4.1.2), quando da publicação do resultado final.

2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de especialização iniciarão às 14h00min do dia **03 de setembro de 2021**, terminando às 23h55min do dia **04 de outubro de 2021**, horário oficial de Brasília/DF.

2.2. A inscrição no processo seletivo será efetuada por meio de sistema eletrônico, mediante preenchimento das informações, de caráter obrigatório, solicitadas por meio de **Formulário Eletrônico de Inscrição**, disponível no sítio <https://ead.dpf.gov.br/#anpcidada>, além da inserção dos seguintes documentos, todos em formato *.pdf*, *.rtf*, *.doc* ou *.docx*.

2.2.1. **Ensaio**: conforme especificado no item 4.1.2.

2.2.2. **Currículo Lattes**, a ser preenchido e/ou atualizado no sítio <http://lattes.cnpq.br>, para em seguida ser gerado e anexado ao formulário eletrônico de inscrição.

2.2.3. **Carta de indicação ou de recomendação assinada pela chefia imediata**, indicando o servidor e autorizando a participação deste em caso de aprovação no presente processo seletivo.

2.3. O correto preenchimento do formulário é uma das exigências que viabiliza a participação no processo seletivo. A inadequação de preenchimento, inclusive a não inserção de todos os itens solicitados, resultará na *não homologação* da inscrição.

2.4. Será considerada para efeito de homologação apenas uma solicitação de inscrição *on-line*. O candidato que preencher e enviar o **“Formulário Eletrônico de Inscrição”** duas ou mais vezes terá considerado para homologação o último envio registrado, desconsiderados os anteriores.

3 DOS REQUISITOS

3.1. Ser Papiloscopista Policial Federal (G1) ou Papiloscopista (ou profissionais com designações semelhantes) da Polícia Civil ou convidado de instituições congêneres indicado pelo Instituto Nacional de Identificação (G2) e estar na ativa;

3.2. Possuir diploma de graduação em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação - MEC;

3.3. Não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 3 (três) anos contados a partir da publicação da Portaria punitiva até a publicação em boletim interno do presente edital de seleção;

3.4. Não ter sido desligado por abandono, desistência ou reprovação em outro curso presencial de pós-graduação (aperfeiçoamento ou especialização) da Escola Superior de Polícia nos últimos 3 (três) anos;

3.5. Obter anuência prévia da chefia imediata e do dirigente da unidade para participação no curso, a ser confirmada no momento da matrícula, independentemente da carta de indicação ou de recomendação prevista no item 2.2.3.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo para o Curso de Especialização será composto pelas seguintes etapas:

4.1.1 **Homologação da Inscrição:** corresponde à verificação do cumprimento dos requisitos descritos nos itens 2 e 3. A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá por meio da Plataforma EaD (<https://ead.dpf.gov.br/#anpcidata>), de acordo com a data prevista no cronograma, item 8 do presente edital.

4.1.2 **Avaliação de Ensaio:** O Ensaio tem por finalidade permitir à *Comissão de Seleção* avaliar o candidato quanto ao uso correto da língua portuguesa, conhecimentos relacionados ao tema e opinião crítica pessoal.

4.1.2.1. O ensaio consiste em um texto com introdução, desenvolvimento e conclusão, com o seguinte formato: título e nome do autor; extensão máxima de 5 mil caracteres com espaços e mínima de 3 mil, não computadas as referências bibliográficas ao final do texto; folha tamanho A4, margens superior e inferior com 2,5 cm, margens esquerda e direita com 3,0 cm, espaçamento entre linhas 1,5, fonte Times New Roman 12 e formato Word ou compatível.

4.1.2.2. **O tema do ensaio consta do Anexo I deste Edital.**

4.2 A avaliação será realizada por *Comissão de Seleção* a ser designada pela Coordenação Escola Superior de Polícia (CESP/ANP), conforme critérios de avaliação do Ensaio que estão explicitados no item 5 deste edital.

5 DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1. Somente os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas serão avaliados por meio do Ensaio sobre o tema proposto, sendo atribuída nota em escala de zero (0,00) a dez (10,00) pontos.

5.2. **A avaliação do Ensaio** é etapa eliminatória, sendo 6,00 (seis) pontos a nota mínima para aprovação.

5.3. Na atribuição de nota ao Ensaio serão considerados:

5.3.1. Formatação de texto e extensão conforme item 4.1.2.1 (até 1,00);

5.3.2. Uso da norma culta da língua portuguesa (até 1,50);

5.3.3. Pertinência temática (até 3,00);

5.3.4. Coerência, coesão e clareza na argumentação (até 2,00);

5.3.5. Opinião crítica relevante ao tema (até 2,50).

5.4. Na avaliação do item 5.3.3 (pertinência temática) será levado em consideração a citação do texto/Lei indicado para leitura obrigatória, disponibilizados no **Anexo I deste Edital**.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final de cada candidato ao Curso de Especialização será a nota obtida no **Ensaio**.

6.2. Serão considerados aprovados no processo de seleção apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final de 6,00 (seis) pontos.

6.3. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente da nota final obtida pelos candidatos.

6.4. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, outros candidatos aprovados poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação e a distribuição por unidade da federação.

6.5. Em caso de empate, o desempate far-se-á por avaliação do Currículo Lattes, na seguinte ordem:

6.5.1. Exercício de docência em cursos presenciais reconhecidos pelo MEC;

6.5.2. Exercício de docência em cursos presenciais instituídos pela ANP/DGP;

6.5.3. Avaliação e produção de artigos científicos com ISBN ou equivalentes;

6.5.4. Exercício de tutoria em cursos instituídos reconhecidos pelo MEC

6.6. Persistindo o empate, este será resolvido em favor do candidato com maior antiguidade no cargo.

7 METODOLOGIA E EXECUÇÃO

7.1. O evento será supervisionado por um Supervisor e avaliado por meio de Comissão de Seleção designados mediante portaria da Diretora da Academia Nacional de Polícia.

7.2. As atividades de supervisão e de avaliação do evento serão remuneradas, nos termos da IN nº 35/2010-DG/DPF.

8 DO CRONOGRAMA

8.1. O calendário preliminar do processo seletivo é apresentado na tabela a seguir:

na tabela a seguir:

ETAPA	ATIVIDADE	DATA
Inscrição	Período de inscrições (exclusivamente na internet)	03/09/2021 a 29/09/2021
	Divulgação da Homologação das Inscrições.	01/10/2021 (data provável)
	Recursos da Homologação das Inscrições.	02/10/2021 à 03/10/2021
	Divulgação do Resultado Homologação após Recursos.	04/10/2021 (data provável)
Avaliação por Comissão de Seleção	Período de avaliação dos candidatos	04/10/2021 a 18/10/2021
	Divulgação dos resultados preliminares	19/10/2021 (data provável)
	Período para reconsideração e/ou recurso	20/10/2021 a 22/10/2021
	Divulgação dos resultados dos pedidos de reconsideração e/ou recursos	25/10/2021 (data provável)
	Divulgação dos resultado final com informação dos aprovados e contemplados com	29/10/2021 (data provável)

	vagas	
Confirmação e Matrícula	Encaminhamento de lista de candidatos aprovados e contemplados com vaga aos chefes imediatos e dirigentes das unidades	01/11/2021 e 04/11/2021
	Período de confirmação da participação no curso/matrícula	05/11/2021 a 26/11/2021

9 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão encaminhar pedidos de reconsideração de notas, por meio da plataforma EaD, de acordo com os prazos previstos no cronograma, item 8, devendo ser enviados em conformidade com as instruções disponíveis na página <https://ead.dpf.gov.br/#anpcidada>, link “Pedidos de Reconsideração e Recursos”.

9.2. Os pedidos de reconsideração de nota serão julgados pela *Comissão de Seleção*, e sua decisão, de caráter definitivo, será informada na página <https://ead.dpf.gov.br/#anpcidada>.

9.3. Os recursos, somente por vício de forma, serão julgados, em primeira instância, pela Coordenação Escola Superior de Polícia, e em segunda e última instância pela Direção da Academia Nacional de Polícia, cuja decisão, de caráter definitivo, será informada na página <https://ead.dpf.gov.br/#anpcidada>.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

10.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

10.1.2. Não cumprir todos os requisitos e condições estipulados neste Edital.

10.1.3. Não alcançar a nota mínima para aprovação.

10.2. Os casos omissos e excepcionais serão dirimidos pela Coordenação Escola Superior de Polícia da ANP.

10.3. Os resultados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados por meio da Plataforma EaD de Seleção <https://ead.dpf.gov.br/#anpcidada>.

10.4. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, bem como as normas administrativas da Polícia Federal que tratam de ação de capacitação, em especial o art. 24 da IN nº 100-DG/DPF, de 22 de março de 2016, que prevê os casos de ressarcimento integral das despesas havidas para a realização de ação educacional.

10.5. No caso de duplicidade de inscrições neste processo seletivo a CESP/ANP/DGP reserva-se o direito de reconhecer a mais recente como válida.

10.6. A Coordenação Escola Superior de Polícia/ANP reserva-se o direito de não dar início ao curso caso não considere suficiente o número de vagas preenchidas, ou caso ocorram contingências orçamentárias, podendo esta Coordenação, ainda, alterar a data de início do evento.

ANEXO DO EDITAL DO ENSAIO

Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009.

Dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal.

O VICE – PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 7º-C. Fica autorizada a criação, no Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Banco Nacional Multibiométrico e de Impressões Digitais. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 1º A formação, a gestão e o acesso ao Banco Nacional Multibiométrico e de Impressões Digitais serão regulamentados em ato do Poder Executivo federal. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 2º O Banco Nacional Multibiométrico e de Impressões Digitais tem como objetivo armazenar dados de registros biométricos, de impressões digitais e, quando possível, de íris, face e voz, para subsidiar investigações criminais federais, estaduais ou distritais. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (grifo nosso)

§ 3º O Banco Nacional Multibiométrico e de Impressões Digitais será integrado pelos registros biométricos, de impressões digitais, de íris, face e voz colhidos em investigações criminais ou por ocasião da identificação criminal. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 4º Poderão ser colhidos os registros biométricos, de impressões digitais, de íris, face e voz dos presos provisórios ou definitivos quando não tiverem sido extraídos por ocasião da identificação criminal. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 5º Poderão integrar o Banco Nacional Multibiométrico e de Impressões Digitais, ou com ele interoperar, os dados de registros constantes em quaisquer bancos de dados geridos por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual e distrital, inclusive pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelos Institutos de Identificação Civil. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 6º No caso de bancos de dados de identificação de natureza civil, administrativa ou eleitoral, a integração ou o compartilhamento dos registros do Banco Nacional Multibiométrico e de Impressões Digitais será limitado às impressões digitais e às informações necessárias para identificação do seu titular. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 7º A integração ou a interoperação dos dados de registros multibiométricos constantes de outros bancos de dados com o Banco Nacional Multibiométrico e de Impressões Digitais ocorrerá por meio de acordo ou convênio com a unidade gestora. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 8º Os dados constantes do Banco Nacional Multibiométrico e de Impressões Digitais terão caráter sigiloso, e aquele que permitir ou promover sua utilização para fins diversos dos previstos nesta Lei ou em decisão judicial responderá civil, penal e administrativamente. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 9º As informações obtidas a partir da coincidência de registros biométricos relacionados a crimes deverão ser consignadas em laudo pericial firmado por perito oficial habilitado. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 10. É vedada a comercialização, total ou parcial, da base de dados do Banco Nacional Multibiométrico e de Impressões Digitais. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 11. A autoridade policial e o Ministério Público poderão requerer ao juiz competente, no caso de inquérito ou ação penal instaurados, o acesso ao Banco Nacional Multibiométrico e de Impressões Digitais. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

Com base no fragmento do texto de lei acima, elabore uma redação argumentativa abordando um ou mais aspectos do Banco Nacional Multibiométrico e sua relação com a papiloscopia: desafios e conquistas, avanços técnicos-científicos, aspectos legais e aplicações.

Bibliografia indicada (obrigatória):

Artigo 7º-C da Lei nº 12.037/09 de 01 de outubro de 2009 (incluído pelo Artigo 12 da Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019).

MARCO LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

Delegado de Polícia Federal

Coordenador da Escola Superior de Polícia



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LEONCIO SOUSA RIBEIRO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 02/09/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES, Diretor(a)**, em 02/09/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20168473** e o código CRC **63E0A3FC**.